

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Aviso n.º 995/2006 de 14 de Novembro de 2006

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O concurso está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores	À atenção de: Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
Endereço Canada do Manuel Vaz - Vale de Linhares - São Bento	Código postal 9700- 854 Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone: 295 401 400	Fax 295 401 451
Correio electrónico srpcba@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.srpcba.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central	Instituição Europeia
Autoridade regional/local	Organismo de direito público
	Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (*não aplicável*)

Compra Locação Locação Financeira Locação-Venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (*não aplicável*)

Categoria de serviços [] []

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

“EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VIATURAS E ARRUMOS NAS INSTALAÇÕES DO S.R.P.C.B.A.”

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na construção de uma garagem para viaturas e arrumos, incluindo trabalhos de terraplenagens, fundações e estruturas em betão armado e estrutura metálica, infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telefónicas, segurança, ar condicionado, arranjos exteriores e todos os trabalhos complementares conforme projecto patenteado a concurso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Indicado em I.1

As propostas serão entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, até à hora e dia, no local fixado no Anúncio do Concurso, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

Código NUTS: PT200 (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

	Vocabulário Principal	Vocabulário Complementar (se aplicável)
Objecto principal	[4][5].[2][0].[0][0].[0][0]-[9]	[] [] []-[] [] [] []-[] [] [] []-[]

O b j e c t o s complementares	[4][5].[1][0].[0][0].[0][0]-[8] [4][5].[1][1].[2][5].[0][0]-[0] [4][5].[2][2].[0][0].[0][0]-[5] [4][5].[2][3].[2][1].[3][0]-[2] [4][5].[2][3].[2][1].[5][0]-[8] [4][5].[2][3].[2][4].[1][0]-[9] [4][5].[2][3].[2][1].[5][0]-[8]	[] [] []-[] [] [] [] []-[] [] [] []-[] [] [] [] []-[] [] [] []-[] [] [] [] []-[] [] [] []-[] [] [] [] []-[] [] [] []-[] [] [] [] []-[] [] [] []-[] [] [] [] []-[] [] [] []-[] [] [] [] []-[]
--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ** (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)
em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimento e serviços)
ou: início []/[]/[]/[]/[] e/ou termo []/[]/[]/[]/[] (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Nos termos definidos nos artigos 112.º a 114º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março e no processo de concurso, o adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5% do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam)

A empreitada é por Preço Global, nos termos do artigo 8.º alínea a) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

- a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do Programa de Concurso;
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o Dono da Obra pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade jurídica de consórcio externo, nos termos do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

- a) Os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão ser possuidores de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações, nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e de acordo com a Portaria n.º 15/2004, 16/2004, 17/2004, 18/2004, 19/2004, de 10 de Janeiro:
 - a1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios e património construído na 1.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta;
 - a2) As 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - a3) As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - a4) As 2.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
- b) Os concorrentes não detentores de alvará devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 3/2002, de 4 de Janeiro;

Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do mesmo decreto-lei, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99.

- c) Outras condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro:

Só serão admitidos os concorrentes, ou líderes de consórcios que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições mínimas de carácter técnico, económico e financeiro.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obraposta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

- Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obraposta a concurso, de valor não inferior a 300.000,00 € (trezentos mil euros);
- Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.5 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada no artigo 15.6 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica, encontra-se estipulada no artigo 15.7 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS (não aplicável)

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

- *Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes*

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

NÃO SIM (não aplicável)

- *Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção vi) para informações complementares*

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

(não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

(não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Nº. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[]/s []-[][][][] de []/[][][][] (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da Repúblíca* []-[][][] III^a Série

[]/[][][][] de []/[][][][] (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Nº. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

[]/s []-[][][][] de []/[][][][] (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da Repúblíca* []-[][][] III^a Série

[]/[][][][] de []/[][][][] (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Nº. de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

n.º [] ou mínimo []/ máximo [] (não aplicável)

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1. Preço

3. Valia Técnica da Proposta

2. Prazo de Execução

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

Ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº. **10.10/05** (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção []/[][][][] (dd/mm/aaaa) ou [0][2][0] dias a contar da publicação do anúncio no Diário da Repúblíca.

Custo: **300,00 €** (*Trezentos euros*) IVA Incluído Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:- Numerário ou cheque dirigido ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, no serviço indicado em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

[]/[][][][][] (dd/mm/aaaa) ou [0][3][0] dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: até às 17.00 (Dezassete horas).

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (se aplicável)

Data prevista []/[][][][][] (dd/mm/aaaa)

(não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	D	D	EL	E	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra – país terceiro
S	A	E			N						

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

até []/[][][][] (dd/mm/aaaa) ou [][] meses e/ou [0][6][6] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do Programa de Concurso, devendo aquelas exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) DATA, HORA E LOCAL

Data []/[][][][][] (dd/mm/aaaa), [][][] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 Local – Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores Canada do Manuel Vaz Vale de Linhares – São Bento

9700 - 854 Angra do Heroísmo

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS (não aplicável)

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Preço base para efeitos de concurso é de 480.000,00 €, com exclusão do IVA.

1. O prazo para execução da empreitada até um máximo de 12 meses, tem inicio na data de consignação da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 151.º, do DL 95/99 de 2 de Março.

2. O prazo durante o qual o proponente deve mater a sua proposta é de 66 dias a contar da data do acto público, nos termos do n.º 1 artigo 104.º, do DL 59/99 de 2 de Março.

3. O acto público terá lugar às 10.00 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas e no serviço indicado em I.1, nos termos do artigo 5º da Portaria 104/2001, de 21 de Fevereiro.

O 1.º factor dos critérios de adjudicação das propostas será quantificado em:

1 – Preço.

4 (quatro) para propostas com valores até 2,5% acima do preço referenciado;

3 (três) para propostas com valores entre 2,6% e 5% acima do preço referenciado;

2 (dois) para propostas com valores entre 5,1% e 10% acima do preço referenciado;

1 (um) para propostas com valores superiores a 10,1% acima do preço referenciado;

O 2.º factor dos critérios de adjudicação das propostas será quantificado em:

2 – Prazo.

4 (quatro) para propostas com prazo de execução até 6 (seis) meses;

3 (três) para propostas com prazo de execução entre 7 (sete) e 8 (oito) meses;

2 (dois) para propostas com prazo de execução entre 9 (nove) e 10 (dez) meses;

1 (um) para propostas com prazo de execução entre 11 (onze) e 12 (doze) meses;

O 3.º factor dos critérios de adjudicação das propostas será composto por 3 sub-factores:

3 – Valia Técnica da Proposta.

- Processos construtivos adoptados;

- Programação dos trabalhos e adequabilidade à obra;

- Equipamentos e mão-de-obra a utilizarem na execução dos trabalhos;

E será quantificado em:

4 (quatro) para propostas classificadas de “muito bom”;

3 (três) para propostas classificadas de “bom”;

2 (dois) para propostas classificadas de “satisfaz”;

1 (um) para propostas classificadas de “não satisfaz”;

A classificação final será calculada pela soma das pontuações majoradas, obtidas nos diferentes factores, de acordo com a seguinte ponderação:

1 – Preço..... 50%

2 – Prazo..... 35%

3 – Valia Técnica da Proposta..... 15%

Em caso de igualdade, prevalece a ordem de importância dos factores conforme disposto no IV.2)
CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO.

Caso ainda subsista igualdade, prevalece a proposta de preço mais baixo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

[]/[]/[][][] (dd/mm/aaaa)

* Cfr. descrito no Regulamento CVP 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** (*não aplicável*)

20 de Outubro de 2006. - O Presidente do SRPCBA, *António Cunha*.